

O Selo Brasil Júnior é um projeto que visa certificar as empresas juniores que estão em conformidade com os preceitos do Movimento Empresa Júnior (MEJ), definidos pelo Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) e pelo Código de Ética, e com os critérios mínimos de federação.

### 1. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO

Os critérios para a certificação das empresas juniores foram retirados do Processo Único de Filiação (PUF) e atualizados de acordo com o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ).

Eles estão classificados em três áreas: Situação Jurídico-Financeira, Infraestrutura e Processos Organizacionais.

#### 1.1. SITUAÇÃO JURÍDICO-FINANCEIRA

##### 1.1.1. Estatuto

O estatuto é o instrumento de estruturação jurídica da empresa, definidor de todas as suas relações formais. É indispensável que conste todas as regras que regerão a empresa júnior e as informações que a caracterizem, tais como: denominação, finalidade, sede, requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados, direitos e deveres, fontes de recursos para a sua manutenção, modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos e condições para alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

O estatuto da empresa é uma exigência legal e deve estar registrado em cartório e de acordo com o Novo Código Civil, o Código de Ética do Movimento Empresa Júnior e o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ).

Comprovação: Cópia do estatuto vigente registrado em cartório.

Obtenção: Elaborar o estatuto, validar com um advogado e registrar em cartório.

Fonte: Novo Código Civil, Artigo 54 e Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), Capítulo IV, Artigo 8º, Inciso I.

#### 1.1.2. Ata de posse da gestão em exercício

A ata de posse registrada da gestão em exercício é uma exigência legal e é necessária para a obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação: Cópia da ata de posse registrada da gestão em exercício.

Obtenção: Realizar o processo de eleição dos novos representantes de acordo com o estatuto, registrar o processo em ata e posteriormente registrá-la em cartório.

#### 1.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é administrado pela Receita Federal do Brasil e registra as informações cadastrais das pessoas jurídicas e de algumas entidades não caracterizadas como tais e é uma exigência legal. Está vedado o uso compartilhado do CNPJ com outras empresas juniores, Instituições de Ensino Superior ou entidades que já possuam tal cadastro.

Comprovação: Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Obtenção: Requisitar junto à Receita Federal do Brasil.

Fonte: Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), Capítulo IV, Artigo 8º, Inciso II.

#### 1.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND)

A Certidão Negativa de Débito é uma exigência legal e representa que a empresa júnior não possui dívidas com órgãos públicos federais referentes a impostos, taxas e contribuições.

Comprovação: Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Receita Federal do Brasil.

Obtenção: Entrar em contato com a Receita Federal do Brasil para verificar as dívidas pendentes e como quitá-las.

#### 1.1.5. Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior

O reconhecimento de uma Instituição de Ensino Superior é uma exigência do Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) e deve ter menos de 1 (um) ano que foi emitido.

Comprovação: Documento emitido pela administração central da Instituição de Ensino Superior, Reitoria, Departamento, Coordenação do curso ou Colegiado, que tenha contato direto com a empresa júnior e reconheça a sua existência.

Obtenção: Solicitar junto à Instituição de Ensino Superior.

Fonte: Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), Capítulo II, Artigo 4º.

#### 1.1.6. Conta bancária ativa

A empresa júnior deve ter uma conta bancária ativa sob a responsabilidade dos representantes legais para garantir a segurança do dinheiro da empresa.

Sua abertura é necessária para o desenvolvimento das atividades da empresa júnior.

Comprovação: Documento emitido pelo banco que contenha o nome do banco, a agência e o número da conta.

Obtenção: Abrir uma conta bancária que ficará sob a responsabilidade dos representantes legais da empresa.

#### 1.1.7. Balanço financeiro

O balanço financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Comprovação: Cópia do balanço financeiro anual assinado por um contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Obtenção: Solicitar o balanço financeiro junto ao contador da empresa.

### 1.2. INFRA-ESTRUTURA

#### 1.2.1. Computador com acesso à Internet

A empresa júnior deve ter pelo menos 1 (um) computador com acesso à Internet, já que a comunicação da Brasil Júnior com as empresas juniores confederadas se dá principalmente por meio eletrônico. Além disso, grande parte das atividades administrativas e dos projetos realizados pelas empresas necessitam de um computador com acesso à Internet.

Não é necessário que o computador seja propriedade da empresa, apenas que ele seja acessível aos membros da empresa júnior durante o horário comercial e esteja na Instituição de Ensino Superior ou na sede da empresa.

Comprovação: Declaração da empresa de que possui um computador com acesso à Internet.

#### 1.2.2. Telefone próprio

A empresa júnior deve ter um telefone próprio, podendo ser fixo ou móvel. Não pode ser o telefone particular de um dos representantes da empresa júnior e é exigido para facilitar o contato dos interessados com a empresa júnior.

Comprovação: Apresentação do número de telefone da empresa.

#### 1.2.3. Sede física

A empresa júnior deve ter uma sede física, podendo ser de propriedade da empresa, alugada ou cedida. A sede propicia a interação entre os membros, o recebimento de correspondências e o atendimento ao público em geral.

Comprovação: Fornecer uma descrição sucinta da infra-estrutura disponível e o endereço de referência.

### 1.3. PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

#### 1.3.1. Processo eleitoral

O processo eleitoral pode estar definido no estatuto ou no regimento interno da empresa e é uma exigência legal.

Comprovação: Cópia do estatuto ou do regimento interno vigentes registrados.

Obtenção: Formalizar o processo eleitoral no estatuto ou no regimento interno.

### 1.3.2. Processo de admissão

O processo de admissão deve estar definido no estatuto da empresa e deve garantir que qualquer aluno da Instituição de Ensino Superior do(s) curso(s) que compõem a empresa júnior tem o direito de se candidatar ao processo de admissão de acordo com as regras do mesmo.

Comprovação: Cópia do estatuto vigente registrado.

Obtenção: Formalizar o processo de admissão no estatuto e registrá-lo em cartório.

Fonte: Novo Código Civil, Artigo 54 e Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), Capítulo III, Artigo 6º.

### 1.3.3. Contrato de prestação de serviço

A empresa júnior deve elaborar um contrato que deverá ser assinado antes de cada serviço prestado. O contrato prestação de serviço é uma segurança para as empresas e não pode deixar de abordar: descrição do serviço a ser prestado, obrigações de ambas as partes, vigência, valor total do serviço, forma de pagamento, penalidades em caso de não pagamento, uso da imagem de ambas as partes, regras no caso de rescisão, estabelecimento do foro competente para dirimir eventuais dúvidas e assinaturas dos representantes legais de ambas as partes e de duas testemunhas.

Comprovação: Cópia do último contrato de prestação de serviço assinado pela empresa júnior.

Obtenção: Elaborar um contrato de prestação de serviço e assinar antes de realizar todos os serviços.

#### 1.3.4. Termo de voluntariado ou contrato de estágio

O termo de voluntariado ou o contrato de estágio são exigências do Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ). A empresa júnior deve ter um termo de voluntariado ou um contrato de estágio assinado por todos os membros da empresa.

Comprovação: Cópia do último termo de voluntariado ou contrato de estágio assinado.

Obtenção: Elaborar um termo de voluntariado ou um contrato de estágio para todos os membros da empresa.

Fonte: Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), Capítulo III, Artigo 7º, Parágrafo 1º.

#### 1.3.5. Representantes

A empresa júnior deve nomear por critérios internos pelo menos 1 (um) representante oficial perante a Federação, que será o responsável pelo repasse de todas as informações e projetos da Federação para a empresa júnior.

Comprovação: Enviar o nome completo, o cargo e os contatos do(s) representante(s).